

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018**

PROCESSO GERAL Nº 00028.2018.2.209.02

(Regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI)

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atender SENAI/RO, com a Prestação de Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para a Empilhadeira marca Clark modelo C25, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
Nº da Requisição:	RQS201800114/SENAI e RQM201800147/SENAI.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	www.licitacoes-e.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	De 21/09/2018 até 28/09/2018 às 10h
Disputa	28/09/2018 às 10:30
Local:	www.licitacoes-e.com.br
Nº Licitação no BB	737112

1

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO

www.licitacoes-e.com.br

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas:** 21/09/2018 às 9h.
- **Limite do Acolhimento das propostas:** 28/09/2018 às 10h.
- **Abertura das Propostas:** 28/09/2018 às 10h.
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:** 28/09/2018 às 10:30min
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3481/ 3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br

1. Objeto da Licitação

1.1. Contratação de empresa especializada para atender SENAI/RO, com a Prestação de Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para a Empilhadeira marca Clark modelo C25, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitacoes-e, junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o www.licitacoes-e.com.br

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SENAI**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SENAI**.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitacoes-e.com.br

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Ressaltamos que os valores de lance deve ser o valor total de cada item considerando a aceitabilidade do sistema. Propostas com valores unitários serão desclassificados.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Marca/modelo/referência e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. Prazo de entrega: **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM Nº 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL.**

4.3.2. Prazo de validade da proposta: **Mínimo de 90 (noventa) dias.**

4.3.3. Local da Prestação do Serviço: **SENAI – CEET-CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA- SEBASTIÃO CAMARO- RUA MATRINCHÂ, 895- LAGOA- MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO**

4.3.4. Prazo de garantia: **CONFORME O ITEM Nº 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL.**

4.3.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.3.6. Caso a Licitante não possua conta corrente, deverá declarar em sua proposta, para que o pagamento seja feito através de cheque nominal, não havendo em nenhuma hipótese, pagamento em nome de terceiros.

4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a). contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b). Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c). Não atendam às exigências deste edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

5.2.2. OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA FASE DE LANCES COM VALORES UNITÁRIOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13 A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

6

7.14. O (s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7

8.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser datado (s) e assinado (s) e deverá (ao) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro profissional, um Técnico Mecânico de Máquinas Pesadas, sendo este responsável técnico pela prestação de serviço.

8.4.3. Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, a fim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

8.4.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.5. Declarações

8.5.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.6. Visita Técnica

8.6.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de visita (**anexo 01 do Termo de Referência**) assinada pelo representante legal da empresa;

8.6.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme definido no **item 14.2 do Termo de Referência**, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

8.6.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

8.6.3. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (**anexo 02 do Termo de Referência**), onde declara estar ciente das condições para a implementação dos serviços, **se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.**

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.

d) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

h). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.

i). As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

j) “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ”.

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelos serviços de Manutenção Preventiva os pagamentos serão realizados, trimestralmente, após a execução dos serviços, mediante entrega da NF ou Fatura juntamente com o relatório descritivo da execução do serviço;

10.2. Pelos serviços de Manutenção Corretiva os pagamentos serão realizados, conforme atendimento às demandas, após a execução dos serviços, mediante entrega da NF ou fatura juntamente com o relatório contendo o descritivo da execução do serviço incluindo quantidade de horas e relação peças caso tenham sido substituídas;

10.3. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável;

10.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10

10.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos no Termo de Referência e não aceitos pelo fiscal do contrato.

10.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção;

11.2. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

11.3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

11.4. O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

11.5. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

11.6. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

12. OBRIGAÇÕES DO SENAI

12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do serviço.

12.5. Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.

12.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega dos serviços.

13. CONTRATO

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11

13.1.1. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

13.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

13.1.4. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização; sem gerar ônus algum para a contratante.

13.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

13.1.6. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

13.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais serão realizados conforme indicado no **item 14 do Termo de Referência** anexo ao edital.

13.3. No caso de descumprimento de qualquer disposto contratual a Contratada será inicialmente advertida sobre quaisquer irregularidades relatadas pela Contratante e terá prazo 02 (dois) dias úteis para justificar o descumprimento, e prazo de 05 (cinco) dias corridos para a solução do problema relatado;

13.4. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

14. VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RO.

14.2. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

14.3.1. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.

- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

16. GENERALIDADES

16.1. A critério do SENAI, esta licitação poderá:

16.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

16.1.2. Ser revogada, a juízo do SENAI, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SENAI, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SENAI;

16.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SENAI**.

16.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SENAI**.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

16.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio www.licitacoes-e.com.br, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo, estarão a cargo dos elementos orçamentários:

UNIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
DIRETORIA COMPARTILHADA - SENAI	24.04.01	4.01.01.01.01.01

18. ANEXOS

18.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

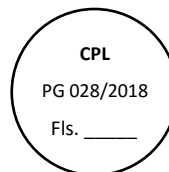
ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 06 de setembro de 2018.

Raíssa Suélen R dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL - SENAI/DR-RO



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018- SENAI/DR-RO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018-SENAI/DR-RO

15

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
NOME: _____ CPF Nº: _____
RG Nº: _____

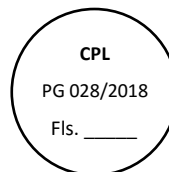
Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção Preventiva para Empilhadeira marca Clark modelo C25	04	Serviço		
2	Serviços de Manutenção Corretiva para Empilhadeira marca Clark modelo C25	16	Hora Técnica		
		VALOR TOTAL GLOBAL R\$			

Valor Total Global: R\$ _____ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**



Prazo de Entrega: **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM Nº 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL**

Local de Prestação de Serviço: **SENAI – CEET-CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA- SEBASTIÃO CAMARO- RUA MATRINCHÃ, 895- LAGOA- MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO**

Prazo de Garantia: **CONFORME O ITEM Nº 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL.**

Frete: **CIF.**

16

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

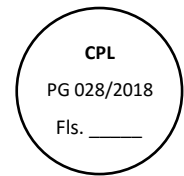
Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SENAI, para retirada do Pedido de Compra.

Local e Data

Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI **TERMO DE REFERÊNCIA**

DADOS DA INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: Supervisão de Logística e Infraestrutura.
CNPJ: 03.780.605/0001-30
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 1.112Bairro: Arigolândia
CIDADE: Porto Velho
ESTADO: Rondônia
CEP: 78902-240
TELEFONE: (69) 3216-3470

1. OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto, a contratação de empresa especializada para atender o SENAI/RO com a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento peças, materiais e insumos necessários para a **Empilhadeira marca Clark modelo C25**, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As empilhadeiras são equipamentos imprescindíveis no setor logístico, já que estas máquinas têm a função de auxiliar na armazenagem e distribuição de modo ordenado de todas os materiais que não são possíveis manusear pela força humana. Por isso, existe a preocupação em manter sempre em dia a manutenção da mesma a fim de garantir um ciclo de vida maior ao equipamento e evitar constantes trocas de peças e paralisações de trabalho devido falhas no motor e nos demais dispositivos.

2.2. Neste sentido a presente contratação torna-se imprescindível devido à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira, com o objetivo garantir a conservação do equipamento pertencente ao patrimônio do SENAI/RO.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA prestará serviços **manutenção preventiva trimestral** conforme cronograma definido com a CONTRATANTE, considerando todas as etapas listadas no item 3.13;

3.2. A CONTRATADA prestará serviços de **manutenção corretiva** quando necessária e solicitada pela unidade considerando as etapas listadas no item 3.14;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte (serviço de guincho) e fornecimento de toda a mão de obra, ferramental, materiais e insumos necessários para o bom desenvolvimento de suas atividades e completa execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme detalhado nos itens 3.13. e 3.14;

3.4. Na execução de todos os serviços somente deverão ser utilizados ferramentas, instrumental, acessórios e componentes recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA integralmente pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito;

3.5. Sempre que realizados os serviços nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter os empregados envolvidos na prestação de serviço, devidamente uniformizados, identificados com

crachás com fotografia, caso contrário a CONTRATADA deverá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado que estiver fora do padrão de identificação ora pactuado;

3.6. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar e garantir o uso dos equipamentos de proteção e segurança dos empregados envolvidos na prestação de serviço;

3.7. Quando comprovada a necessidade, o equipamento poderá ser removido, total ou parcialmente, mediante autorização da CONTRATANTE, para o estabelecimento da CONTRATADA, este trâmite deverá formalizado via e-mail;

3.8. Quando ocorrer de o equipamento ser removido das dependências da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transportes (serviço de guincho), e os ônus decorrentes de danos ou prejuízos provenientes de eventuais sinistros, roubo, incêndio, extravio ou perda ou prejuízos de qualquer natureza, obrigando-se a repor a CONTRATANTE, o equipamento idêntico ou na sua falta, "similar" ou superior tecnologicamente;

3.9. Na hipótese de instalação inadequada de peças ou componentes, ou prestação de serviço inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sempre quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

3.10. O local da prestação dos serviços, será na unidade informada abaixo:

UNIDADE: CEET – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - SEBASTIÃO CAMARGO.
RUA: MATRINCHÃ Nº 895, BAIRRO: LAGOA
CIDADE: PORTO VELHO/RO.

3.11. Os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva serão executados conforme **estimativa** abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	Manutenção Preventiva	Serviço	04
02	Manutenção Corretiva	Hora técnica	16

3.12. O valor previsto no orçamento da CONTRATANTE para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituições de peças quando necessário, está estimado e distribuído conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE DESPESA		
Manutenção Preventiva	Manutenção Corretiva	Peças
R\$ 8.000,00	R\$1.900,00	R\$ 4.000,00

3.13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.13.1. Manutenção preventiva consistem em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil do equipamento, bem como recomendar a CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos;

3.13.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer aos critérios e procedimentos técnicos usualmente adotados em rotinas de manutenção do referido equipamento, em consonância as normas técnicas e padrões existentes para cada tipo de equipamento, conforme especificações dos fabricantes.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMPILHADEIRA
Troca de Óleo Lubrificante
Troca do filtro do óleo lubrificante
Troca do filtro de ar
Limpeza do filtro hidráulico
Limpeza do filtro de transmissão
Troca dos filtros de combustível
Limpeza do rodo gás
Verificação da ignição e luzes do painel
Verificação e ajuste das correias
Limpeza os terminais da bateria, cabos e conectores
Aplicação de protetor nos conectores para prevenir a corrosão
Verificar funcionamento e existência de ruídos anormais
Verificação sistema de escape
Verificação do cilindro de direção
Verificação dos garfos e mastro
Verificação do elevador
Lubrificação geral
Lavagem da empilhadeira
Outras atividades sugeridas pelo fabricante ou pela empresa contratada que não estão listadas acima.

3.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS

3.14.1. A manutenção corretiva deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação da empilhadeira em condições normais de funcionamento, utilizando peças novas e genuínas, com atenção às especificações técnicas do equipamento;

3.14.2. Consistem no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quando houver necessidade, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o funcionamento do equipamento, o atendimento será solicitado via telefone e registrado via e-mail;

3.14.3. Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato;

3.14.4. Sempre que verificada a necessidade de reparos, e/ou substituição de componentes, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar um **laudo técnico** informando os defeitos apresentados, e a relação das peças a serem substituídas;

3.14.5. Sempre que houver a necessidade de Manutenção Corretiva, com substituição e/ou reparação, de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio das peças, para análise e aprovação da CONTRATANTE, esta irá providenciar mais 02 cotações, afim de analisar a exequibilidade do preço apresentado pela CONTRATADA. Quando comprovado ser excessivo o preço apresentado no orçamento prévio, ficará a CONTRATADA obrigada a fornecer as peças pelo menor preço cotado;

3.14.6. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão minimamente os procedimentos abaixo relacionados, estes deverão obedecer aos critérios em consonância com as normas técnicas e padrões existentes para cada tipo de equipamento, conforme especificações dos fabricantes:

MANUTENÇÃO CORRETIVA EMPILHadeira
Troca do Reparo dos pistões da Direção
Troca do Reparo dos pistões Grande
Troca do Reparo da Coluna
Troca do Reparo do pistão da Coluna Central
Troca do Reparo do pistão do Garfo
Outras reparos sugeridas pelo fabricante ou pela empresa contratada que não estão listadas acima.

3.14.7. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24h horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

3.14.8. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE;

3.14.9. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA desde que formalizada a autorização via e-mail para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior;

3.14.10. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que os serviços de manutenção envolvendo equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.1. O prazo de garantia dos serviços referente manutenção preventiva será de 03 (três) meses e manutenção corretiva incluindo peças 06 (seis) meses contados a partir da aceitação dos mesmos, sendo certo que, durante este período, a CONTRATADA estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.2. A CONTRATADA dará garantias de que os serviços, objeto do contrato, serão executados de maneira correta, de acordo com as informações fornecidas pela Contratante e/ou Normas Técnicas pertinentes, com a melhor técnica e qualidade, responsabilizando-se pela solidez, segurança e acabamento dos mesmos;

4.3. As peças originais ou similares, sendo estas de acordo com o necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, devendo as mesmas ter a garantia de fábrica, estando obrigada a cobrar a garantia de seus fornecedores, caso haja necessidade;

4.4. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser entregues a CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça;

4.5. A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do Setor de Infraestrutura e Patrimônio que são rastreados pelo número de série do equipamento;

4.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição provisória e imediata do equipamento reparado, no caso em que o mesmo não funcione satisfatoriamente, devendo o equipamento provisório estar acompanhado da respectiva nota fiscal de empréstimo, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. A **Vigência do Contrato** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RO.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

6.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro profissional, um Técnico Mecânico de Máquinas Pesadas, sendo este responsável técnico pela prestação de serviço.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de visita (ANEXO I) assinada pelo representante legal da empresa;

8.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme definido no item 14.2 do presente Termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

8.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **Menor preço global**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

9.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

9.3. Os preços propostos deverão incluir fretes, serviços de guincho e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Pelos serviços de Manutenção Preventiva os pagamentos serão realizados, trimestralmente, após a execução dos serviços, mediante entrega da NF ou Fatura juntamente com o relatório descritivo da execução do serviço;

11.2. Pelos serviços de Manutenção Corretiva os pagamentos serão realizados, conforme atendimento às demandas, após a execução dos serviços, mediante entrega da NF ou fatura juntamente com o relatório contendo o descritivo da execução do serviço incluindo quantidade de horas e relação peças caso tenham sido substituídas;

11.3. Os pagamentos serão no prazo de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável;

11.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

11.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATADA

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção;
- b) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- d) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- e) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisão de Logística e Infraestrutura do SENAI, sob responsabilidade do colaborador **Tony Eduardo**;
- 14.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo colaborador **Marcos Queiroz** que terá as seguintes atribuições:
- 14.3. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- 14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada;
- 14.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.6. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- 14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

15. FONTES DE RECURSO

- 15.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo, estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
Diretoria Compartilhada - SENAI	24.04.01	Supervisão de Logística 4.01.01.01.01.01

16. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO.

- II. O atraso injustificado no prazo do objeto deste implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver;
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
 - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

- XII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

17. DA REPACTUAÇÃO

Não se aplica.

18. DO REAJUSTE

18.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

19.2 O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

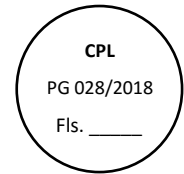
20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 30 de maio de 2018.

Zoraci Guimarães
Supervisão de Logística e Infraestrutura

Tony Eduardo
Supervisor de Logística e Infraestrutura



ANEXO 01 – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os fins do processo de licitação ____nº. ____ SENAI/DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, Bairro..... no município de....., por intermédio de seu profissional, vistoriou na unidade do SENAI/CEET – Centro de Excelência em Educação e Tecnologia - Sebastião Camargo, Rua: Matrinchã nº 895, Lagoa Porto Velho/RO, o equipamento **Empilhadeira marca Clark modelo C25**, objeto da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

Porto Velho, ____, _____ de 2018.

ANEXO 02 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27

A empresa inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, Bairro..... no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação), declara que tomou conhecimento do total ou parte, do equipamento **Empilhadeira marca Clark modelo C25**, objeto da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, que alude o Edital de Licitação nº _____, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, **se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.**

Porto Velho, ____, _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)

(Assinatura e Carimbo do responsável técnico)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

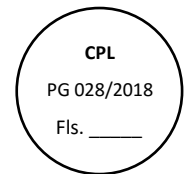
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

30

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.